



11.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todos os serviços estejam em perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de quaisquer defeitos, imperfeição ou vício na execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

## 13. DOS PAGAMENTOS – PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS.

13.1. O pagamento ao vencedor será efetuado através de cheque nominal ou através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo à Tesouraria, e atestado de execução das obras e serviços, através de medições mensais.

13.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa na Tesouraria.

13.3. Os preços serão fixos e irrealizáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período serão reajustadas pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil do período.

13.3.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

13.3.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

13.4. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução das obras e serviços correrão por conta de recursos federais oriundos de Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme PT 1068449-86/2019 (SICONV 890848), e recursos próprios do orçamento do município, referentes à contrapartida do convênio, na seguinte dotação orçamentária:

- 08.01 – Secretaria de Infraestrutura.

- 26.782.0501.1.029 – Pavimentação, ampliação e melhoria da malha rodoviária municipal.

- 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

13.5. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 06 (seis por cento) ao ano “por rata tempore”, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança.

14.2. Manter preposto no local das obras, que deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto ou tecnólogo de construção civil, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato.

14.3. Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes às obras e serviços.



14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente.

14.5. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com as obras e serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

14.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

14.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados de medições emitidas.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras e serviços através da Secretaria de Infraestrutura, com o devido fiscal da obra nomeado em portaria.

15.3. Atestar a medição das obras e serviços efetivamente executadas, para efeito de pagamento.

15.4. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;

b) multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.

c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

17.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Contratante.

17.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

17.4. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços;

b) Interrupção das obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante por mais de 05 (cinco) dias;

c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução das obras e serviços;



- d) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- e) Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços;
- g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras e serviços nos prazos estipulados;
- h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- i) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento das obras e serviços efetivamente executados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

17.5. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento das obras e serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

17.6. Não caberá a Contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente edital.

18.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá.

18.3. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, sito à Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Planalto – Tianguá-CE, no horário das 08h às 14h, nos dias úteis. E no site do portal das licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) .

18.4. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário e dias acima mencionados, pelo telefone (88) 3671.2888 ou pelo e-mail [licitacaocplt@gmail.com](mailto:licitacaocplt@gmail.com) .

Tianguá-CE, 03 de Julho de 2020.

**Déid Júnior do Nascimento**  
Presidente da Comissão de Licitação



## ANEXO I

**PROJETO BÁSICO** – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS, MEMÓRIA DE CÁLCULO.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

### Objeto

O presente memorial descritivo destina-se a Implantação de Pavimentação em Pedra Tosca, conforme projeto, no Trecho: **LOCALIDADE DE PINDOGUABA A LOCALIDADE DE TUCUNS NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.**

### Projetos

A execução da pavimentação deverá obedecer integralmente aos projetos especificações fornecidas ao construtor, constando de todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

### Taxas e licenças

Caberá ao construtor providenciar a obtenção de todas as licenças necessárias à execução da obra, ficando também ao seu encargo o pagamento de todas as taxas.

### Normas

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tenham relação com os serviços objeto deste contrato.

### Assistência Técnica Administrativa

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigente, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado pelo CREA local.

### Fiscalização

Caberá a Prefeitura Municipal de Tianguá a fiscalização da obra, podendo desaprovar qualquer serviço, em qualquer que seja a sua fase de execução, que julgar imperfeito quanto a qualidade de execução e / ou material aplicado. Fica neste caso, a contratada obrigada a refazer o serviço desaprovado sem que com isso ocorra qualquer ônus adicional.

### Matérias, mão de obra e equipamentos

Todo o material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desempenho dos serviços.

## **Disposições gerais**

A administração do canteiro e a direção geral da obra serão exercidas pelo responsável técnico do construtor, que providenciará a colocação de pessoal qualificado, de materiais e equipamentos adequados e em número suficiente para execução e conclusão da obra com excelente qualidade e dentro do prazo previsto.

## **Início da obra**

Os serviços serão iniciados dentro do Máximo 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

## **Prazo**

O prazo para execução da obra será de 150 dias, contados 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de serviço.

## **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **1.1 PLACA DA OBRA**

Placa da obra – a placa da obra deverá atender as recomendações do programa e deverá ser afixada em local visível por todo o período de execução da obra. A placa com 6 m<sup>2</sup> será executado com armação de barrote com 8x8 cm no qual será fixado placas de zinco chapa 20 e pintada de acordo com as normativas de cada Ministério.

## **2. PREPARAÇÃO DA VIA**

### **2.1 LOCAÇÃO DA OBRA**

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, com auxílio topográfico. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

## **3. REGULARIZAÇÃO DO TERRENO**

### **3.1. REGULARIZAÇÃO DO TERRENO**

Regularização mecânica do subleito – após a execução do aterro se necessário, será efetuada a regularização do terreno mecanicamente com patrol, visando sobretudo evitar a formação de áreas propícias a acumulação de águas.



#### **4. PAVIMENTAÇÃO**

##### **4.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO**

Pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento – será executada sobre o colchão de areia com 20 cm de espessura previamente adensado, utilizando-se de pedras graníticas novas, de 1ª qualidade, selecionada e limpa, com dimensões tamanho médio de 10cm perfazendo aproximadamente de 80 a 90 peças p/m<sup>2</sup>, para amarração da camada se faz necessário o encaixamento de algumas pedras menores acompanhando rigorosamente o perfil previamente definido.

#### **5. DRENAGEM SUPERFICIAL**

##### **5.1 MEIO FIO PRÉ-MOLDADO**

Aquisição, assentamento e rejuntamento de meio-fio pré-moldado de concreto – após o preparo da caixa de areia, será assentado o meio-fio em concreto pré-moldado nas dimensões (13x15x30x100) cm. Deverá ser criteriosamente nivelado, devendo apresentar um perfil longitudinal imune a qualquer acumulação d'água. O seu rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, devendo preencher totalmente os espaços entre as peças.

Execução de aterro para contenção do meio-fio em piçarra ou arisco, obedecendo à altura da face superior do meio fio, e uma largura mínima de 0,40m.

##### **5.2 SARJETA**

As sarjetas serão executadas em argamassa de cimento e areia s/peneira. Traço 1:6, Serão executadas junto ao meio fio em todo o comprimento da estrada ficando com as dimensões 30x2cm.

#### **Manutenção**

O Município, através da Secretaria de Infraestrutura, ficará responsável pela manutenção da obra para mantê-la sempre em perfeito estado.

  
**LUCIDIO CARNEIRO**  
**ENG.º CIVIL CREA 6560-D-CE**

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.  
Local: LOCALIDADE DE PINDOGUABA A LOCALIDADE DE TIJUCUNS  
TABELA SEINFRA - 026.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI-10/2019 DESONERADA



JANEIRO/2020

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Und	Quant	P. unit	P. unit. C/BDI 27,41%	P. Total C/BDI 27,41%	CÓDIGO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	5,00	374,39	477,01	2.362,06	74209/001
2.0	PREPARAÇÃO DA VIA						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	17.640,00	0,23	0,29	5.115,60	C2873
3.0	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO	m <sup>2</sup>	17.640,00	1,30	1,66	29.282,40	72961
4.0	PAVIMENTAÇÃO						
4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO)	m <sup>2</sup>	17.640,00	32,18	41,00	723.240,00	C2896
5.0	DRENAGEM SUPERFICIAL						
5.1	ASSENTAMENTO DE GUIÁ (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	m	5.014,00	30,69	39,10	196.047,40	94273
5.2	SARJETA EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	m <sup>3</sup>	30,24	305,90	389,75	1.786,04	C0173
	<b>TOTAL</b>					<b>968.333,50</b>	

UTILIZANDO OS ENCARGOS SOCIAIS DO SINAP.

  
LUCIANO CARNEIRO  
ENG. CIVIL CREA 6560-D-CE





## Cronograma Físico-Financeiro



Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.  
Local: LOCALIDADE DE PINDOQUABA, A LOCALIDADE DE TUCUINS

CRONOGRAMA										
COD.	LOCAL		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	20,24%	19,94%	19,94%	19,94%	19,94%			
2.0	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO	R\$	2.862,06							
	PREPARAÇÃO DA VIA	R\$	1.023,12	1.023,12	1.023,12	1.023,12	1.023,12			
3.0	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO	R\$	5.856,48	5.856,43	5.856,48	5.856,48	5.356,48			
4.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$	144.648,00	144.648,00	144.648,00	144.648,00	144.648,00			
5.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$	41.566,69	41.566,69	41.566,69	41.566,69	41.566,69			
	TOTAL DA MEDIÇÃO		195.956,35	193.094,29	193.094,29	193.094,29	193.094,29			
	TOTAL DA OBRA									968.333,50

LUCIANO CARNEIRO  
ENGENHEIRO CIVIL CREA 6560-D-CE





Prefeitura de  
**Tianguá**



### COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	4,67
DF	Despesas financeiras	1,21
R	Riscos	0,97

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	6,33

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>

BDI =	27,41%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Tianguá - CE 23 de dezembro de 2019

  
LUCÍDIO CARNEIRO  
ENG.º CIVIL CREA 6560-D-CE



Prefeitura de  
**Tianguá**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ  
OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE TIANGUA-CE

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	BÁSICOS
		HORISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00
A8	FGTS	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,97</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85
B2	FERIADOS	3,71
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92
B4	13º SALÁRIO	10,83
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,41</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E	0,47
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,20</b>

  
LUCÍDIO CARNEIRO  
ENG.º CIVIL CREA 6560-D-CE



Prefeitura de  
**Tanguá**

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE TIANGUIÁ/CE.  
Local: LOCALIDADE DE PINOQUABA A LOCALIDADE DE TIJCUNS

Item	Descrição	Unid	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	ALTURA 2 X LARGURA 3
2.0	PREPARAÇÃO DA VIA		6,00
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m2	LARGURA DA VIA 7 X COMPRIMENTO DA VIA 2520M
3.0	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO		17.640,00
3.1	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO	m2	LARGURA DA VIA 7 X COMPRIMENTO DA VIA 2520M
4.0	PAVIMENTAÇÃO		17.640,00
4.1	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO	m2	LARGURA DA VIA 7 X COMPRIMENTO DA VIA 2520M
5.0	DRENAGEM SUPERFICIAL		17.640,00
5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	COMPRIMENTO DA VIA 2520 AMBOS OS LADOS - ÁREA DA PONTE
5.2	SARJETA EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPIEN. TRAÇO 1:6	m3	REJUNTAMENTO DA SARJETA COMPRIMENTO DA VIA 2520 AMBOS OS LADOS X LARGURA DA SARJETA 0,30CM X ESPESSURA 3,02CM

LUCIDIO CARNEIRO  
ENGRº CIVIL CREA 6560-D-CE





### INDICAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (COM OU SEM REJUNTAMENTO);
- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO.